



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº23/77

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a vender Trator de Esteiras do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU; E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender um Trator de Esteiras, Marca Fiat, AD-7, ano de fabricação 1969, / Chassis nº565.940, Motor nº039082292, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - O valor do Trator de Esteiras, constante do art. 1º, da presente Lei, será o atribuído por uma comissão composta de 3(três) pessoas a ser designada através de Portaria pelo Executivo Municipal.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Ao 1º dia do mês / de julho de hum mil novecentos e setenta e sete.


EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal.

Publique-se:


JOSE AUGUSTO E SILVA
Secretário Municipal.